



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

---

**LEI N.º 824/2021**

---

“Aprova o emblema - Brasão - do  
Município de Palmeiras/BA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado para uso do Município o Brasão assim descrito: Escudo português, em barra, nas cores verde (verde floresta), dourado (mostarda amarelo); ao centro, um losango (branco) com um diamante (prata), representando a economia e sua identidade, o diamante é a base econômica da Chapada Diamantina e do município na época de sua emancipação, o ramo de café do lado direito representa a grande produção no município na época da sua emancipação, mundialmente conhecida, o ramo do lado esquerdo de coqueiro da espécie palmeiras, por ser a vegetação predominante do município na época e na parte superior do losango a frase: Palmeiras Lavras Diamantinas, por o município integrar o circuito do diamante. Por suportes, dois ramos, do lado direito um ramo de coqueiro da espécie palmeiras e do lado esquerdo o ramo de café, ambos representando a cultura e identidade Num listel de goles (azul) destacam-se na cor (branca) com a data de emancipação do município: 15 de Janeiro de 1891. Tudo encimado da coroa mural de prata, de cinco torres, nos termos contidos no anexo desta lei.

Art. 2º - O Brasão municipal será de uso obrigatório no Município em todas as suas festividades cívicas, sendo que o Brasão com suas cores heráldicas deverão ser usadas em todos os papéis e próprios municipais.

Art. 3º - É proibido o uso do Brasão para propagandas comerciais que possam deturpar os símbolos, como por exemplo, escrever sobre eles.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2021.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**ANEXO**

